



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023**

ARNALDO  
ROGÉRIO  
PESTANA DE  
SOUSA  
26/09/2023 13:17

Termo aditivo ao contrato de execução de obra que fazem entre si, de um lado a UNIÃO, representada pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, e de outro a empresa MULTIPLUS Balsa Nova Ltda., decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 24/2023 e Processo administrativo Proad nº 5175/2023.

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, inscrito no CNPJ 03.141.166/0001-16, com sede na Al. Dr. Carlos de Carvalho nº 528, Curitiba/PR neste ato representado pelo Ordenador da Despesa, Sr. ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA, conforme delegação de poderes constante na Portaria GP 22/2022.

**CONTRATADA:** MULTIPLUS Balsa Nova Ltda., inscrita no CNPJ 19.657.644/0001-85, com sede na Avenida Iguazu nº120, Balsa Nova/PR, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. FÁBIO ISRAEL DA SILVA, devidamente identificado nos autos do Processo Administrativo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto:

- a) formalizar o aditamento de itens existentes e não existentes em planilha contratual, conforme materiais, serviços e preços mencionados na Planilha descrita no Anexo I.
- b) **Corrigir** e prorrogar os prazos de execução e de vigência dos serviços.

Parágrafo único - Integra o instrumento ora subscrito, fazendo parte integrante do presente aditivo, o Anexo I - Planilha discriminatória de itens.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Em decorrência das alterações acima descritas, o contrato será aditivado em R\$ 14.200,72, passando de R\$ 383.000,00 para R\$ 397.200,72 (trezentos e noventa e sete mil, duzentos reais e setenta e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Em decorrência das alterações descritas na cláusula primeira, o contrato passará a ter vigência pelo prazo inicial máximo de 175 (cento e setenta e cinco) dias, sendo 10 dias para a emissão da ordem de serviço, 10 dias para início da obra, 65 dias para execução dos serviços (50 dias iniciais + 15 aditados) e 105 dias para recebimentos provisório e definitivo do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

Este instrumento de termo aditivo encontra-se vinculado ao Contrato nº 26//2023, aos elementos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 24/202, ao Processo Proad nº 5175/2023 e ao Despacho ODESP nº 1208/2023.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições do contrato original não alterados pelo presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e pactuado, é lavrado o presente, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Curitiba, data da última assinatura digital.

**CONTRATANTE:**

(assinado digitalmente)  
ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA  
Ordenador da Despesa  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

**CONTRATADA:**

FABIO ISRAEL DA SILVA:04881394908  
908

Assinado de forma digital  
por FABIO ISRAEL DA  
SILVA:04881394908  
Dados: 2023.09.27  
08:10:51 -03'00'

FÁBIO ISRAEL DA SILVA  
Sócio Administrador  
Multiplus Balsa Nova Ltda.

MULTIPLUS  
BALSA NOVA  
EIRELI:19657644000185  
44000185

Assinado de forma  
digital por MULTIPLUS  
BALSA NOVA  
EIRELI:19657644000185  
Dados: 2023.09.27  
08:11:07 -03'00'



